DISCURSO DE PARANINFO

PROF. SÍDNEI AGOSTINHO BENETI - TURMA DE 1988

À turma da nova Constituição

Sídnei Agostinho Beneti
Professor da Faculdade de Direito de São Bernardo Campo;
Juiz do Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo

1. Há cinco anos iniciastes o curso de Direito. Há vinte o concluí e há treze vejo o suceder das turmas pela vossa faculdade. E quantos estudantes não reencontrei depois, emocionando-me ao ver o diploma de São Bernardo no quadro em parede de longínquo escritório ou gabinete de Advogado, Juiz, Promotor, Delegado de Polícia! E que satisfação receber uma carta de quem está longe, a honrar a Faculdade, talvez em cursos no exterior!

Os tempos alteram as angústias, as palavras e o problemas "Mudam-se os tempos, caem murchas as folhas", já cantara o vate. Ingressei na Faculdade de Direito do Largo de São Francisco nos primeiros dias de março de 1964, logo sacudido pelo terremoto nas instituições políticas e jurídicas que tonitroou durante todo o meu curso. Formei-me em 1968, vendo a Reforma Universitária da Lei nº 5.540, de 1968, e o arranque do movimento que levou logo em seguida ao Ato Institucional nº 5 em 1969.

Vossos tempos viveram melhor promessa.

Quando iniciáveis o curso, multidões desfilavam esperança pela ruas fazendo crer em senso cívico nacional. Elegeram-se duas vezes Governadores dos Estados por votação direta e um Presidente da República, conquanto indiretamente eleito, era ungido pela incontrastável vontade popular que amargou, depois, a perda, como um único coração nacional. Vossa formatura em Direito experimenta o sabor da nova Constituição, produto, é certo da alternância entre o júbilo e a decepção, mas sempre sólida base da organização do País.

Turma da Constituição de 1988, estão em vossas mãos as marcas da esperança e da angústia de nosso povo e nosso tempo. Tolerai, nesta última preleção do curso, as palavras do Professor, honrado pela escolha, entre tantos mais capazes, para a palavra de adeus e emocionado em lembrar, com JUNQUEIRA FREIRE: "Eu também vivi um dia assim"!

2. Ao início de 1969, no Teatro Municipal de São Paulo, ouvi o Paraninfo, Professor Cesarino Júnior, analisar a reforma dos cursos jurídicos (*RFDUSP* LXIV/189), luta de várias gerações acadêmicas que variou entre o escrito ponderado do saudoso Mestre e amigo, Professor Oscar Barreto Filho, em escrito clássico (*RFDUSP* LXVII/115), e a agitação estudantil da ocupação das Faculdades.

Hoje, em melhor perspectiva histórica, se vê que os cursos jurídicos, seguindo a diretriz oficial, pretenderam ser profissionalizantes mas não se tornaram práticos e mais eficientes, como o são em tantas universidades estrangeiras; e,

a pretexto de não serem demasiadamente teóricos, perderam em parte a criatividade e o senso crítico de si próprios e da realidade circunjacente.

Sabe-se da criação dos cursos jurídicos no Brasil, por D. Pedro I, em 1827, visando não só a formar Advogados, mas também, e precipuamente, a plasmar quadros políticos e burocráticos para a nova nação independente, poupando à elite local o deslocamento, então inconveniente e oneroso, à velha Universidade de Coimbra.

De qualquer forma, o ensino jurídico foi, por muito tempo, a base do humanismo nacional, produzindo as virtudes e os males da chamada "política dos Bacharéis". A Reforma de 1968, contudo, enfraquecendo a formação humanista em prol do sentido prático e utilitário, procurou dirigir o ensino do Direito à formação dos quadros técnicos e gerenciais necessários à implementação do tipo de desenvolvimento econômico então vigente, na síntese de JOSÉ EDUARDO FARIA (*A Reforma de Ensino Jurídico,* p. 12).

E, no âmago das idéias trazidas à formação do Jurista, tantos outros golpes se desfecharam na análise sociológica e crítica abrangente do fenômeno jurídico. KELSEN à frente no normativismo, BINDING e ARTURO ROCCO no técnico-jurisdicismo penal, WACH, BÜLLOW, CARNELUTTI no Direito Processual e tantos mais em todas as áreas, trabalharam intensamente o caminho levando o estudo jurídico à abstração dogmática pura, abandonado o substrato ético da norma e da ação jurídicas, banido o sentido crítico da análise do direito aplicado tornado instrumento da manutenção de si mesmo, quase corpo sem alma, decisão legal sem a preocupação de realização da Justiça.

O resto é, em muito, infelizmente, a agravação dos males pela barbárie nacional. Emperramento das praxes negociais e judiciárias, como carimbos, certidões, formalismo vazio dos atos sacramentais, a produzir pilhas e mais pilhas de papéis vadios que despistam da solução útil e justa. E, depois, o arrefecimento da efetividade das leis, a alimentar a ganância sem freios, a irresponsabilidade, o dolo, a impunidade e, para nossa maior vergonha, a praga da corrupção administrativa.

Perdeu-se em grande parte, nos cursos jurídicos e na prática dos atos dos Profissionais do Direito, aquela velha noção exposta por CÍCERO, de que "existe uma lei verdadeira, a reta razão, conforme à natureza, espalhada entre todos os seres, sempre conforme a ela mesma, não sujeita a parecer, que nos convoca imperiosamente a cumprir a nossa função e nos proíbe a fraude e dela nos desvia" (*De La République,* XXII, Garnier Flammarion, 1965, p. 88).

Deixou-se o senso crítico da norma e de seu produto final, que são os atos negociais e as decisões judiciais, a ponto de tantas vezes o Direito se restringir a jogo de palavras em construções abstratas ou mera repetição do texto da lei, sem a consideração da justiça ou injustiça final que se venha a produzir.

3. Não, colegas e amigos meus. Não a isso; mil vezes não! Que esta Turma da Constituição de 1988, carta cuja generosidade e idealismo lhe compensam as falhas, não pactue com o extermínio do humanismo, a morte do senso crítico, a proclamação hipócrita da supremacia da lei injusta, modalidades de amparo à selvageria social, em detrimento da Justiça da civilização e do Estado de Direito.

Não produza o Advogado a aconselhar o descumprimento do contrato, a falta à palavra dada, ainda que não escrita, ou a patrocinar a causa injusta ou ilegal, em detrimento do direito alheio, aproveitando-se das dificuldades do Poder Judiciário. Não contenha o defensor criminal acumpliciado com o delinqüente, enxovalhando o sagrado direito de defesa.

Não saída desta Turma o Policial prevaricador, prepotente ou cúpido. Não seja germe do Promotor burocratizado, fingindo rigor ao rabiscar cotas em autos, isolado da realidade subjacente, ou a criar complicações e dificuldades inúteis aos necessitados da jurisdição.

Não crie o Magistrado preguiçoso, insensível aos reclamos da celeridade na satisfação do justo, avesso à modernização e ao progresso dos mecanismos de prestação jurisdicional, ilhado do tempo e do meio em que vive, divorciado da realidade social representada pelo povo, a que deve servir e que lhe paga o sustento.

Não forme o administrador ímprobo e o homem público demagogo vazio, ou ladino em causa própria, esquecido do dever de prover o bem comum. Não plasme o mestre sem o ideal permanente de a cada dia melhor ensinar, o professor, sem mediatação crítica — mero zumbi entre aulas e papéis sem brilho, a reproduzir em série sombras de Juristas que progressivamente se vão esmaecendo até lhes restar apenas a habilidade do negociante ou *office-boy* graduado.

E assim seguiria o rol dos "nãos", que, entretanto, por intuitivos nas mentes bem formadas, não se tem de expor em longo inventário de atos cuja simples menção deslustraria as profissões a que vós vos destinais.

4. Fora destas paredes agora, como fora dos bancos da Faculdade durante os cinco anos em que a cursastes, o País clama por braços resolutos, dirigidos por vontade forte e coração grandioso, que o coloquem no caminho merecido por nosso povo trabalhador e bom, que não conhece o paroxismo da luta de classes armadas ou o ressentimento dos embates regionais sangrentos.

A formatura na Faculdade de Direito é um compromisso com a Justiça. Bem o sabereis, mesmo os que não vierem a dedicar-se a nenhuma das profissões jurídicas, ainda os que destinarem o diploma à satisfação da moldura em casa, ou ao dormir esconso no canudo — bem o sabereis ao ver que amigos, colegas de trabalho, familiares e vizinhos vos perguntarão as coisas da Justiça, ainda que com ela não trabalheis, e, mais, vos cobrarão a reta conduta do homem justo, lançando-vos, se errardes, a palavra ou olhar de censura, a dizer. "E justo quem! Um Advogado!

Estais definitivamente condenados à condição de Bacharéis. Não olvideis jamais de viver a Justiça.

5. É tempo de finalizar. Terminais um belo curso, realizado em Faculdade que soube manter-se de acordo com o modelo clássico das Faculdades de Direito de cinco anos, cujos Professores, todos, não se furtam ao contato diuturno com as classes, ao contrário do que ocorre em tantos cursos, despojados da presença de alguns de seus mais renomados Mestres nas aulas do curso de Bacharelado.

Estais tecnicamente preparados para o seguimento do estudo, que doravante será ministrado pela maior de todas as escolas: a vida.

Cumprimento-vos, a todos e a cada um com a maior emoção. E cumprimento vosso familiares, pais, filhos, esposas e esposos, que também neste momento justamente se formam mediante a representação de cada um dos formandos. Turma Professor José de Azeredo Lobão, Turma do Patrono Professor Carlos Alberto Ortiz, Turma da Constituinte e da Constituição de 1988, 20ª Turma da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Turma de meus vinte anos de formatura em Direito...

Com esta Turma vão minhas palavras nesta última preleção e vai o meu nome, honrado em representar os nomes de todos os Mestres de nossa Faculdade. Sede felizes na profissão jurídica que abraçais. "De tudo fica um pouco", já disse o nosso Poeta maior, que se foi durante o curso desta Turma. Fique a grande esperança, fique toda a simpatia e, quando sairmos todos por estas portas, fique, desta Turma alegre e promissora, uma imensa saudade!

Obrigado.